

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
LEI Nº 2.948 DE 03 DE JULHO DE 1998

Altera o perímetro da Zona Residencial de Alta Densidade – ZRA, do Município, modificando a Lei nº 1.714/81, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.662/95.

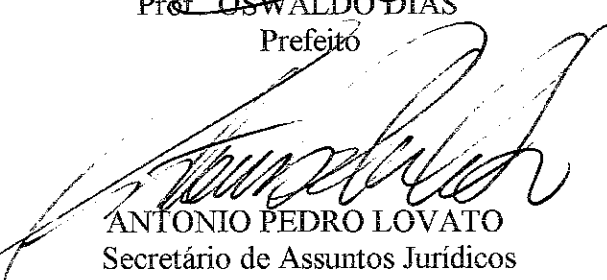
OSWALDO DIAS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, V da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 230.389/98, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

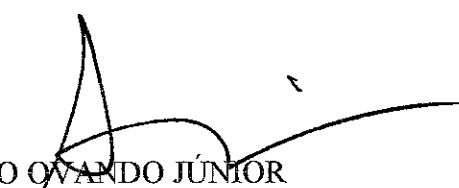
Art. 1º Fica alterado o perímetro da Zona Residencial de Alta Densidade – ZRA, do Município, modificando a Lei nº 1.714/81, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.662/95, tornando-se ZRA as áreas de inscrição fiscal nºs. 30.003-002; 30-003-006; 30-003-008; 30-003-013; 30-003-016; 30-003-017; 30-003-018; 30-003-019; 30-003-20; 30-003-21, conforme quadra fiscal em anexo a esta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

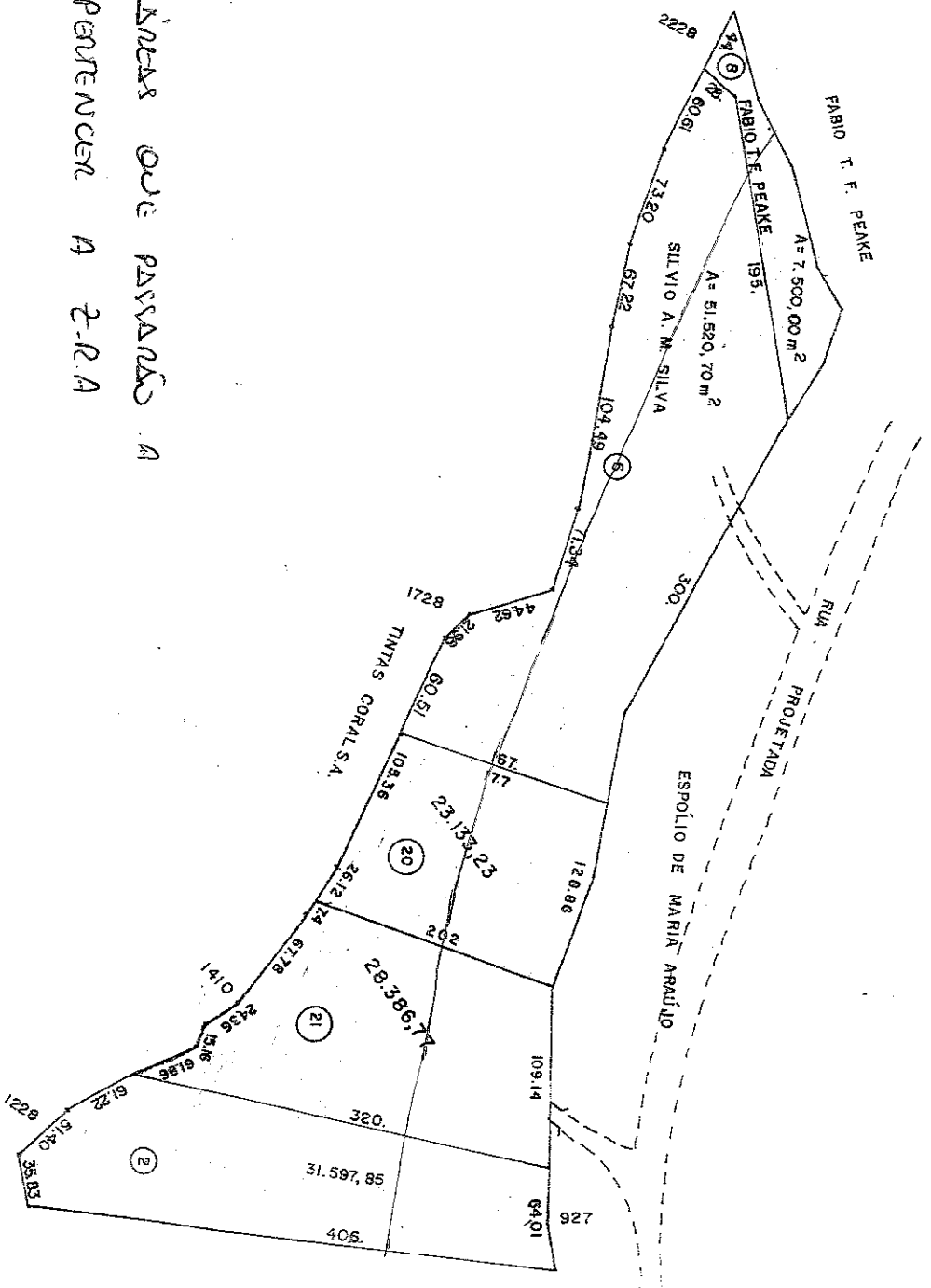
Município de Mauá, em 03 de julho de 1998.


Prof. OSWALDO DIAS
Prefeito


ANTONIO PEDRO LOVATO
Secretário de Assuntos Jurídicos


ALTIVO OVANDO JÚNIOR
Secretário de Habitação

vide-verso



linhas de PASSADOS A
PERTENCER A Z.R.A

198028 / 95 30.5.96 30.03.05 30.03.20 VARIN 30.03.21

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ	
SETOR	SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO
30	LOTAMENTO/BAIRRO
03	FAZ. CAPITÃO JOÃO
DATA 18.08.95	DESENHO CAMILA
ESC.: 1:1000	

